PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 001 / 2020
C.M PALMITAL 16 / 01 / 2020
Ref.:

Palmital, 08 de janeiro de 2019.

Nº 01/2020

REF:- Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar n. 06/2019.

AS COMISSÕES DE: Justiça
C.M. Palmital, em 25/01/20
Francisco de Souza - Caninha
Presidente

Senhor Presidente.

Temos a honra de comunicar Vossa Excelência, para os fins de direito, que, com fundamento nos artigos 72 e 101, VI da Lei Orgânica do Município de Palmital, **o veto parcial do Projeto de Lei Complementar n. 06/2019**, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 09 DE MAIO DE 1994, QUE "CRIA AUTARQUIA E DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL", aprovado por essa Casa, pelas razões a seguir.

A matéria ora vetada deve ser apreciada com a necessária cautela, uma vez que o SAS – Serviço Autônomo de Saúde, possui atualmente como rede credenciada apenas a Unimed e a inclusão dos ascendentes no rol de dependentes não é permitida pelo Plano de Saúde e pela própria ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Para tanto, a Resolução Normativa n. 195/09 da ANS, em seus artigos 5º e 9º, contempla a abrangência dos dependentes, desde que previsto contratualmente. Entretanto, a Unimed Assis veda em seus contratos os ascendentes para os planos coletivo empresarial e por adesão, que são os planos contratados pela Autarquia SAS e que serão objetos dos novos contratos.

Para reforçar os motivos aqui elencados, segue abaixo transcrição do e-mail recebido pela Unimed Assis, nesta data, que deixa claro que: *"a inclusão dos ascendentes (pais e mães) nos Planos de Saúde do Serviço de Assistência à Saúde (SAS) e da Prefeitura do Município de Palmital, não é permitida por força contratual e também pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), visto que são considerados dependentes para os contratos coletivo empresarial e por adesão os cônjuges ou companheiros, os filhos até 18 (dezoito) anos ou até completarem 24 (vinte e quatro) anos, caso comprove estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior, os tutelados e os menores sob guarda."*

Por outro lado, como a autarquia SAS não possui outra rede credenciada, a não ser a Unimed e mesmo diante de qualquer outro plano de saúde que possa a ser contratado, que esteja regido pelas normas da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, não resta alternativa, senão o presente veto parcial ao projeto de Lei Complementar nº 06/2019, mais especificamente em relação ao parágrafo 6º, do artigo 25 mencionado no artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 06/2019, mantendo-se para tanto os demais artigos, devolvendo-o para reexame dos ilustres membros desta Casa de Leis, colocando o presente veto a reapreciação dos zelosos e dedicados Vereadores.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

José Roberto Ronqui
- PREFEITO MUNICIPAL -

Gmail DR ROGÉRIO BERGONSO <rogeriobergonso@gmail.com>

Unimed de Assis: Dependentes

3 mensagens

Ricardo Henrique - Unimed Assis <ricardo.henrique@unimed-assis.com.br> 7 de janeiro de 2020 10:01
Para: rogeriobergonso@gmail.com

Prezado Dr. Rogério,

Bom dia.

Conforme consulta que nos foi feita, hoje, por telefone, reafirmamos que quanto a inclusão dos ascendentes (pais e mães) nos Planos de Saúde do Serviço de Assistência à Saúde (SAS) e da Prefeitura do Município de Palmital, não é permitida por força contratual e também pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), visto que são considerados dependentes para os contratos coletivo empresarial e por adesão os cônjuges ou companheiros, os filhos até 18 (dezoito) anos ou até completarem 24 (vinte e quatro) anos caso comprove estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior, os tutelados e os menores sob guarda.

Rol de Dependentes:

- O (A) Cônjuge;
- O (A) companheiro(a), havendo união estável na forma da lei, sem eventual concorrência com o cônjuge ou salvo por decisão judicial;
- Os filhos e enteados, ambos com até 18 (dezoito) anos incompletos ou, se estudantes universitários, até completarem 24 (vinte e quatro) anos; e
- Os tutelados e os menores sob guarda.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Sendo o que nos cumpria por ora, permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ricardo Henrique Gonçalves de Souza

Área Comercial

Unimed Assis

ricardo.henrique@unimed-assis.com.br

www.unimed-assis.com.br

t 18 3302.3000 | Ramal: 3023/3024

DR ROGÉRIO BERGONSO <rogeriobergonso@gmail.com> 7 de janeiro de 2020 10:03
Para: Ricardo Henrique - Unimed Assis <ricardo.henrique@unimed-assis.com.br>

Ricardo. Bom dia.

Obrigado pelo retorno.

Abs.

Bergonso e Viecili
ADVOGADOS ASSOCIADOS
ROGÉRIO BERGONSO MOREIRA DA SILVA
OAB/SP 182.961

Rua Manoel Leão Rego, nº. 526 - Centro - Palmital/SP
(18) 3351-5336
(18) 98135-6636
rogeriobergonso@gmail.com
Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradeço a sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DR ROGÉRIO BERGONSO <rogeriobergonso@gmail.com> 7 de janeiro de 2020 10:05
Para: miguel_g_bueno@hotmail.com

Segue para impressão.

Abs.

Bergonso e Viecili
ADVOGADOS ASSOCIADOS
ROGÉRIO BERGONSO MOREIRA DA SILVA
OAB/SP 182.961

Rua Manoel Leão Rego, nº. 526 - Centro - Palmital/SP
(18) 3351-5336
(18) 98135-6636
rogeriobergonso@gmail.com
Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradeço a sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]